



UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

J. A. C. A.

**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS (BRASIL)**

E A

**UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE,
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL (PORTUGAL)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), legalmente representada pelo seu Reitor, Professor Eurico de Barros Lobô Filho, com sede no Campus A. C. Simões, BR 104 km 14. Tabuleiro dos Martins 57072-970 Maceió-AL, Brasil e a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, CRL, representada pelos Presidente e Vice-Presidente da Direção, Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho e Prof.^a Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva, através do seu estabelecimento de ensino superior denominado **UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE (UPT)**, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, nº 541/619, 4200-072 Porto, Portugal, concordam em assinar o presente Acordo Geral de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respetivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer relações recíprocas no âmbito acadêmico, científico e cultural com a finalidade de elevar a qualidade do processo docente educativo, a formação de especialistas altamente qualificados e o trabalho técnico-científico.

CLÁUSULA SEGUNDA

As ações de cooperação serão objeto de acordos complementares, nos quais deverão constar as obrigações que cada uma das partes assumirá na execução dos mesmos.

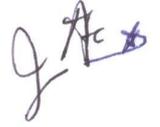
CLÁUSULA TERCEIRA

As pessoas beneficiárias deste Acordo ficarão submetidas às normas vigentes na Instituição onde serão desenvolvidas as suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

As ações de cooperação resultantes do presente Acordo poderão incluir:

- a) Mobilidade de professores e pesquisadores;
- b) Mobilidade de estudantes;
- c) Mobilidade de pessoal técnico-administrativo;
- d) Contratação de professores;
- e) Formação e aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores;
- f) Intercâmbio de informação;
- g) Estudos e pesquisa;
- h) Programas, cursos, seminários, conferências, oficinas e outros;
- i) Publicações e toda outra atividade idônea para alcançar os objetivos do presente acordo;
- j) Assessoria mútua.



CLÁUSULA QUINTA

Este Acordo é uma declaração de intenções e não implica obrigações financeiras por parte das Instituições signatárias. Deste modo, será da responsabilidade das duas instituições a busca de financiamentos para o desenvolvimento de seus projetos e planos de trabalhos conjuntos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – as partes se esforçarão junto à própria Instituição ou às agências de fomento para obter recursos de forma a financiar as atividades em questão.

CLÁUSULA SEXTA

Todos os programas de trabalho ou ações específicas que venham a ser acordadas entre as Instituições serão definidas em acordos específicos e coordenadas por representantes de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Acordo terá a duração de 5 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura, e será automaticamente renovado por igual período, de acordo com o interesse das partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA

As partes se reservam o direito de solicitar a rescisão do Acordo, com prévio aviso à outra parte, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência, comprometendo-se em não prejudicar programas, projetos e ações que estejam em execução.

CLÁUSULA NONA

Toda a diferença que resulte da interpretação ou aplicação deste Acordo se solucionará pela via da negociação direta. Em qualquer momento uma das partes poderá propor à outra a sua modificação por meio de Termo Aditivo.



Inteiradas as partes do conteúdo de cada uma das cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias no idioma português para que surtam os efeitos legais.

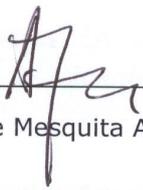
Data: 10 de julho de 2015.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas



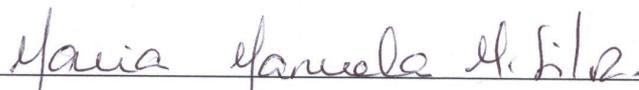
(Professor Eurico de Barros Lobô Filho)

**O Presidente da Direção da Universidade Portucalense Infante D. Henrique,
Cooperativa de Ensino Superior, CRL**



(Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho)

**A Vice-Presidente da Direção da Universidade Portucalense Infante D.
Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, CRL**



(Prof.ª Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva)

O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique



(Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques)

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE
Infante D. Henrique
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C.R.L.
DIRECÇÃO DA COOPERATIVA
Contribuinte n.º 501 652 280
R. Dr. António Bernardino de Almeida, 541/ 619
1.º andar
Telef. 225 572 684 Fax. 225 572 012